

EURO-LETTER^(*)

N.º 82 — Setembro de 2000

A Euro-Letter é publicada em nome da ILGA-Europa — a organização regional europeia da Associação Internacional de Gays e Lésbicas —, pelo *Lobby Gay e Lésbico Internacional* em colaboração com a Associação Dinamarquesa de Gays e Lésbicas.

Editores: *Steffen Jensen, Ken Thomassen, Peter Bryld, Lisbeth Andersen e Soeren Baatrup.*

Para contactar a Euro-Letter:

<mailto:steff@inet.uni2.dk>

<http://www.steffenjensen.dk/>

Fax: +45 4049 5297

Tel: +45 3324 6435

Mobile: +45 2033 0840

Mail: c/o Steffen Jensen, Gl. Kongevej 31, 4.th, DK-1610 Copenhagen V, Denmark

Pode receber a Euro-Letter por e-mail enviando uma mensagem sem conteúdo para <mailto:eurolletter-subscribe@egroups.com> a partir do n.º 30 a Euro-Letter está disponível na Internet, nos endereços <http://www.steff.suite.dk/eurolet.html> e <http://www.france.qrd.org/assocs/ilga/euroletter.html>.

NESTE NÚMERO:

- **HOLANDA RECONHECE AOS GAYS O DIREITO A CONTRAÍREM CASAMENTO**
- **REFORMA LEGISLATIVA NA CROÁCIA**
- **GUERNSEY BAIXA IDADE DE CONSENTIMENTO PARA A PRÁTICA DE ACTOS HOMOSSEXUAIS PARA OS 18 ANOS**

Documentos respeitantes à ILGA - Europa podem ser encontrados na homepage da organização em <http://www.ilga-europe.org/>.

^(*) A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Por isso mesmo, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, como é evidente, a consulta dos respectivos textos oficiais, disponibilizados pelas entidades responsáveis pela sua publicação.

HOLANDA RECONHECE AOS GAYS O DIREITO A CONTRAÍREM CASAMENTO

12 de Setembro de 2000

HAIA, Holanda (AP) -- O parlamento holandês reconheceu, na Terça-feira, aos casais homossexuais, o direito a contraírem casamento, com todas as consequências legais daí decorrentes, incluindo a possibilidade de adopção e de divórcio, ao aprovar um projecto de lei que confere aos homossexuais direitos não reconhecidos em nenhum outro país do mundo.

A nova lei não irá alterar grandemente o quotidiano da maior parte dos homossexuais, num país que tradicionalmente tem estado na vanguarda do reconhecimento dos seus direitos. Mas os activistas gays afirmam que se trata de um passo ousado no sentido do reconhecimento da igualdade das uniões gays e heterossexuais na Holanda.

Os deputados bateram com a mãos nas suas secretárias quando o projecto de lei foi aprovado por uma votação de 109 votos a favor e 33 contra, e algumas das inúmeras pessoas que enchiam completamente as galerias destinadas ao público aplaudiram e abraçaram-se. Espera-se que o diploma agora aprovado -- que ainda carece de aprovação pela Câmara Alta, embora esta seja tida como certa -- entre em vigor no próximo ano.

Os opositores do diploma avisaram que a nova lei irá isolar a Holanda, ao mesmo tempo que afirmaram que ela ameaça os valores holandeses.

«Estamos a avançar numa direcção completamente errada», afirmou o deputado Kees van der Staaij, do Partido Reformador. «Estamos a pôr termo a uma antiga tradição ancorada na Bíblia».

De acordo com a nova lei, os casais homossexuais podem converter as suas «uniões registadas» em casamentos, podendo adoptar crianças e pedir o divórcio. Contudo, a adopção internacional está-lhes vedada, a fim de evitar potenciais conflitos com outros países, que não admitam o casamento homossexual.

«Agora podemos escolher», disse Mark Wagenbuur, que viajou até à Haia para assistir à votação no parlamento com o seu parceiro, Lei Lennaerts, e outros dois amigos gays. Wagenbuur, de 34 anos, e Lennaerts, de 35 anos, não planeiam adoptar nenhuma criança, mas disseram ser sua intenção formalizar a sua relação contraindo matrimónio.

«Sou eu que tenho de pedir a mão dele em casamento ao pai ou é ele que tem de pedir a minha?» perguntou Wagenbuur, entre risos.

A lei agora aprovada coloca os holandeses na linha da frente do movimento pelos direitos dos homossexuais, uma posição que até agora vinha sendo ocupada pela Dinamarca desde que este país reconheceu as uniões homossexuais em 1989.

Os casais homossexuais dinamarqueses gozam dos mesmos direitos que os casais heterossexuais, mas não podem adoptar crianças. Em Maio de 1999 foi-lhes reconhecido o direito a adoptarem os filhos de um dos parceiros do casal, mas a adopção fora do casamento continua-lhes proibida. A Suécia também autoriza os homossexuais a registarem as suas uniões, assim gozando da maior parte dos direitos associados ao casamento.

O Vermont é o estado norte-americano que está mais perto de reconhecer os casais homossexuais, após a aprovação, pelo parlamento estadual, na Primavera passada, de uma lei que criou as «uniões civis», um instituto legal paralelo ao do casamento que confere os mesmos direitos e benefícios e impõe as mesmas responsabilidades aos casais homossexuais.

Os deputados holandeses afirmaram que a lei agora aprovada não irá abrir a Holanda ao chamado «turismo matrimonial», uma vez que os casamentos só poderão ser celebrados entre cidadãos ou pessoas que residam legalmente no país.

«Os turistas não poderão casar aqui», disse Boris Dittrich, um dos deputados que apresentou o projecto de lei.

Os casais homossexuais que casem legalmente na Holanda também não verão a sua união reconhecida em muitos países, disse ainda, citando um inquérito realizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros Holandês. Só alguns países escandinavos e europeus afirmaram que reconheceriam os casamentos celebrados pelos homossexuais holandeses que mudem para os seus respectivos territórios. Andrew Fielding, porta-voz da Comissão Europeia afirmou que o reconhecimento dos casamentos homossexuais holandeses constituirá uma questão «inteiramente na disponibilidade de cada um dos 15 Estados-Membros» da União.

Só há cerca de dois anos é que a Holanda permitiu aos casais homossexuais o registo das suas uniões, e lhes reconheceu o direito a pensões, segurança social e a sucederem aos seus parceiros.

Contudo, a lei constituiu uma reacção tardia à aceitação popular dos homossexuais na Holanda, especialmente em Amesterdão, onde o Monumento Homo é uma popular atracção turística, e onde os homossexuais organizam anualmente um barulhento e animado desfile nos canais centrais, que é normalmente visto por milhares de pessoas. Van der Staij, um dos opositores da lei agora aprovada, avisou que os casais homossexuais holandeses poderiam ter problemas noutros países, onde a homossexualidade continua a ser um assunto tabu ou é mesmo considerada ilegal.

A Holanda, em matérias sociais, não é pioneira apenas no que toca ao reconhecimento dos direitos dos homossexuais. As autoridades permitem o uso de pequenas quantidades das chamadas «drogas leves», tal como a marijuana e o haxixe, permitindo a venda de cigarros de *cannabis* nos cafés, para além do café propriamente dito.

A prostituição mostra-se livremente nos «bairros vermelhos» (*red districts*, que são objecto de apertada regulamentação), onde mulheres seminuas se exibem, como se de mercadorias se tratassem, em vitrinas. As televisões privadas exibem, com frequência, ao final da noite, filmes pornográficos leves.

REFORMA LEGISLATIVA NA CROÁCIA

Por Sanja Baric

O Código Penal croata foi alterado em Janeiro de 1998, tendo passado a aludir à categoria de «actos análogos a actos sexuais».

Este conceito inclui todos os actos que, não constituindo cópula heterossexual, têm, no entanto, um conteúdo sexual, tal como o contacto não seguido de penetração, actos homossexuais, etc..

O «sexo e os actos análogos ao sexo»^(*) só são punidos, agora, se praticados sobre ou com crianças (idade inferior a 14 anos), ou com uso de força, abuso de poder ou em outras circunstâncias semelhantes.

Para além disso, prevê-se agora uma categoria de «actos sexuais não análogos ao sexo», cujos pressupostos típicos são os mesmos mas que são punidos com uma pena menos severa. Só faço esta referência porque a masturbação, com toda a probabilidade, inclui-se nesta categoria. O *cunnilingus*, o sexo anal (independentemente do sexo do outro parceiro), ou a *immissio inter femora* constituem outros (e melhores) exemplos desta categoria de actos.

O Código não faz referência aos actos homossexuais enquanto tal, nem inclui qualquer referência a comportamentos contra a natureza (que eram punidos pela legislação anterior, tanto no caso da homossexualidade masculina, como no da homossexualidade feminina quando envolvendo menores, isto é, pessoas com idade inferior a 18 anos); para além disso, e para além dos exemplos já referidos, não são puníveis.

^(*) Procurou traduzir-se literalmente o original inglês («*acts equal to sexual acts*»; «*sexual acts that are not equal to sex*»), embora se reconheça que as expressões utilizadas não fazem grande sentido em português. No entanto, uma vez que não se teve acesso ao original do texto legal a que se refere a notícia, não foi possível encontrar os exactos equivalentes normativos (ou pelo menos os mais adequados) para as expressões em questão (nota do tradutor).

A discussão centrou-se no recorte típico do crime de violação, que foi profundamente alterado, por forma a incluir todo o tipo de acto sexual (ou acto análogo) forçado (ou praticado com abuso de poder, coacção, etc.). O que significa que uma mulher também pode praticar uma violação e -- o que foi considerado como a implicação mais importante -- que a violação pode ocorrer no seio do casamento. O casamento não é, agora, entrave à punição do marido pelo seu comportamento relativamente à sua mulher (e vice-versa, embora o primeiro caso seja mais frequente, como é óbvio) se isso constituir uma violação.

GUERNSEY BAIXA IDADE DE CONSENTIMENTO PARA A PRÁTICA DE ACTOS HOMOSSEXUAIS PARA OS 18 ANOS

Por Helmut Graupner, Rechtskomitee LAMBDA, Viena

A 29 de Setembro de 1999, os *Estados* de Guernsey (o parlamento da ilha) aprovou a «Lei (de Guernsey) de Reforma dos Crimes Sexuais de 2000» (*Sexual Offences (Amendment) (Guernsey) Act 2000*), que o Conselho Privado (*Privy Council*) ratificou em 19 de Abril de 2000. O diploma foi objecto de depósito nos arquivos da ilha no dia 23 de Maio de 2000 e entrou em vigor no dia seguinte. Esta lei, que se aplica às ilhas de Guernsey, Herm e Jethou baixa a idade de consentimento para o sexo homossexual entre homens dos 21 para os 18 anos (a idade de consentimento para o sexo heterossexual e para as lésbicas é de 16 anos, tal como em Inglaterra, Gales e Escócia), e revoga a proibição da prática de actos homossexuais entre os membros das tripulações de navios mercantes.

Com esta reforma, Guernsey adoptou as reformas introduzidas no direito do Reino Unido pela «Lei sobre a Justiça Criminal e a Ordem Pública de 1994» (*Criminal Justice and Public Order Act 1994*), com excepção da revogação da proibição da prática de actos homossexuais por parte dos membros das forças armadas, uma vez que tal proibição não vigorava no território (cfr. a «Lei (do Bailiwick de Guernsey) sobre Crimes Sexuais de 1983», e a «Ordenança (do Bailiwick de Guernsey) sobre Crimes Sexuais (Continuação) de 1986» (*Sexual Offences (Bailiwick of Guernsey) Law 1983; Sexual Offences (Bailiwick of Guernsey) Law 1983 (Continuation) Ordinance 1986*). Tal como no Reino Unido, os actos homossexuais entre pessoas do sexo masculino praticados na presença de mais do que duas pessoas e a incitação à prática de actos homossexuais entre homens continua a constituir crime; tais comportamentos, quando adoptados por heterossexuais ou lésbicas não constituem crime.

A outra ilha do Canal da Mancha, Jersey, ainda não adoptou as reformas em referência, sendo que a proibição da prática de actos homossexuais entre membros da tripulação de um navio abrange todos os barcos registados em Jersey (que são utilizados no transporte oneroso de pessoas e bens), e não apenas os navios da marinha mercante. No entanto, em Jersey a idade de consentimento para a prática de actos homossexuais (21, por oposição a 16) respeita apenas ao sexo anal, e o incitamento à prática de actos homossexuais entre pessoas do sexo masculino não é considerado crime. Por outro lado, e ao contrário do que sucede em Guernsey, os actos homossexuais entre membros das forças armadas continua a constituir crime («Lei sobre Crimes Sexuais (de Jersey) de 1990» (*Sexual Offences (Jersey) Law 1990*)).

Em Gibraltar a idade de consentimento para a prática de actos homossexuais foi fixada nos 18 anos pela «Ordenança sobre Crimes Sexuais (Emenda) de 1993» (*Criminal Offences (Amendment) Ordinance 1993*), que revogou a proibição da prática de actos homossexuais que anteriormente constava da lei. O incitamento à prática de actos homossexuais entre pessoas do sexo masculino e a prática de actos homossexuais entre membros da tripulação de navios da marinha mercante não constitui crime em Gibraltar desde 1993. As relações homossexuais entre pessoas do sexo masculino membros das forças armadas continua a constituir crime (artigo 116A da «Ordenança sobre Crimes Sexuais» (*Criminal Offences Ordinance*)).